

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI – EDITAL 058/2021****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
001	Afastador de Minessota usado para manter o retalho muco periosteal, a bochecha o lábio e a língua distantes da área a ser tratada para que não haja contaminação. Não cortante, aço inox, fosco para não refletir. Embalagem com 1 unidade	Und	40
002	Alavanca Seldin nº2 Reta indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária .Aço inox e autoclavável	Und	70
003	Alavanca Seldin infantil N°01R indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária em aço autoclavável.	Und	56
004	Alavanca Seldin infantilN°02 L indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária em aço, autoclavável. Embalagem com 1 unidade	Und	6
005	Alavanca Seldin nº1 L esquerda indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Aço inox e autoclavavel	Und	70
006	Alavanca Seldin N°1 R direita indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentaria. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 und	Und	70
007	Alavancas Apexo nº302 utilizadas para extração dentes. Pontas mais delicadas e serrilhadas aço inox, autoclavavel, possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração. aço embalagem c/1 unidade.	Und	70
008	Alavancas Apical retan°301 adulto utilizado para cirurgias. Auxilia na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possui lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncavas. Em aço inox; autoclavável embalagem com 1unidade.	Und	520
009	Alavancas Apical retan°304 utilizadas para cirurgias. Auxilia na remoção de pontas de raízes e espículas ósseas. Possui lâminas afiadas (retas e anguladas) finas e côncava. Embalagem c/ 1 und	Und	70
010	Alavancas Seldin reta nº2adulto indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária. Em aço inox; autoclavável.	Und	70

011	Alicate perfurador Ainsworth indicado para perfurar lençol de borracha para isolamento absoluto. Aço inox, Autoclavavel. Perfura o lençol com 5 diâmetro diferentes. Embalagem com 1 unidade	Und	15
012	Alveolotomo curvo 16 cm indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espiculas ósseas. Também conhecida como pinça goiva, aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade.	Und	40
013	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado em aço inox, indicado para aplicação de hidróxido de cálcio, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade.	Und	160
014	Arco de Young nylon adulto utilizado para fixar o lençol de borracha, proporcionando isolamento absoluto. Geralmente usado em endodontia, dentística e odontopediatria. Esterilização em autoclave à 121°C; Arco em forma de U em plástico. Embalagem com 1 unidade.	Und	30
015	Bandeja clínica 13x13 cm utilizadas para acondicionamento de instrumentais, medicação, resíduos, etc. aço inox, acabamento polido. Embalagem com 1 unidade	Und	140
016	Bandejas de inox 22,5x12, 5x0,1 indicado para colocar instrumentais odontológicos. Em aço inox, autoclavavel. Embalagem c/1 unidade	Und	140
017	Brunidor nº29 em aço inox, utilizado em procedimentos de odontológico de dentista, com a finalidade de auxiliar o profissional no acabamento. Realiza o alisamento e remoção de excesso nas restaurações. Também é possível seu uso em escultura da anatomia oclusal. embalagem c/1 unidade.	Und	160
018	Cabo de bisturi nº3 em aço inox, utilizado para prender e manipular a lâmina do bisturi. Cabo de chapa para lâmina nº3. Cabo de chapa para laminan11/12/15 e 15c embalagem com 1 unidade.	Und	40
019	Cabo para espelho plano bucal indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Aço Inoxidável, cabo redondo e reto. Pacote c/10 espelhos cada.	Und	70
020	Calcador Clev Dent Nº21 instrumento utilizado em anatomia oclusal, e compactação de materiais junto a cavidade dental. Tamanho 16 cm, em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160
021	Calcador de holleback nº4 apresenta ponta dupla triangular para condensação de compósito e amalgama (indicado para dentística) Em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	140
022	Calcador de holleback nº5 indicado para dentística, apresenta ponta duplas, cônicas e arredondadas como também ângulo 90º possibilitando trabalho em classe v na condensação de compósito e amalgama. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	140

023	Calcador de Ward nº1 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1 unidade.	Und	160
024	Calcador de Ward nº2 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1 unidade.	Und	160
025	Calcador de Ward nº3 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1 unidade.	Und	160
026	Calcador de Ward nº4 em aço inox , utilizado em dentística. embalagem c/ 1 unidade.	Und	140
027	Calcador holleback nº1 indicado para dentística com pontas duplas de formato cônico e arredondado é utilizado para condensação de compósito e amalgama. Em aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade.	Und	160
028	Calcador holleback Nº6 é ideal em restaurações para esculpir e condensar. Tamanho 16 cm, em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	120
029	Calcador Nº19 indicado para dentística, na remoção da dentina cariada. Produto em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160
030	Cinzel Alexandre Goiva indicado para remoção óssea. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	65
031	Clips Colgadura p/ radiografia com3 unidades. Suporte para revelação de RX. Confeccionado em aço inoxidável. Embalagem com 3 unidades	Und	35
032	Colher de dentina duplo nº 5 indicado para periodontia	Und	110
033	Colher de dentina nº11,5 indicados para remoção da dentina cariada. Características: Produto em aço inox 420, também conhecido como colher de dentina	Und	110
034	Colher de dentina nº18 aço Inox indicado para remoção da dentina cariada. Características: Produto em aço inox 420; também conhecido como colher de dentina embalagem c/ 1 unidade.	Und	160
035	Colher de dentina nº20 indicado para remoção da dentina cariada. Características: Produto em aço inox 420; Também conhecido como colher de dentina	Und	110
036	Cureta de grecey g11/g12ultra lite 5,5mm instrumento utilizado em periodontia para remoção de depósitos em dentes posteriores. Confeccionado em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90
037	Cureta de grecey g17/18 Ultra lite 5,5mm instrumento utilizado em periodontia para remoção de depósitos em dentes posteriores. Confeccionado em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90
038	Cureta de grecey ultra lite 5,5mmg13/g14 instrumento utilizado em periodontia para remoção de depósitos em dentes posteriores. Confeccionado em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90

039	Cureta McCall 13/14 -8 mm indicado para raspagem supra gengivais. Ponta aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90
040	Cureta McCall ultra lite 8mm11/12 indicado para raspagens supra gengivais. Ponta aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90
041	Cureta McCall ultra lite 8mm17/18 indicado para raspagens supra gengivais. Ponta aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	90
042	Curetas de Lucas nº85 em aço inox indicado para uso em cirurgia odontológica na curetagem de alvéolos. Aço inox autoclavavel Embalagem c/1unidade.	Und	70
043	Descolador de Micro Freer -instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para micro cirurgias periodontais e cirurgia em geral	Und	70
044	Descolador de Molt utilizado para deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos. Aço inox, embalagem com 1 unidade	Und	70
045	Descolador Freer duplo -instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para sindesmotomia, deslocamento ou diérese, para cirurgias em geral.	Und	70
046	Esculpidor Hollenbacknº3 utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental. Produto em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160
047	Esculpidor Nº3S utilizado para reconstrução da anatomia e escultura dental. Produto em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	160
048	Esculpidor P.K.Thomas nº1 em aço inox , Instrumental para dentística embalagem c/1 unidade.	Und	160
049	Esculpidor P.K.Thomas nº3 em aço inox , Instrumental para dentística embalagem c/1 unidade.	Und	160
050	Esculpidor P.K.Thomas nº5 em aço inox , Instrumental para dentística embalagem c/1 unidade.	Und	140
051	Espátula dupla nº1 instrumento indicado para auxiliar e espatular, colocar resinas em procedimentos odontológicos com 17 cm de comprimento, cabo anodizado, autoclavável. Em aço inox c/1 unidade	Und	100
052	Espátula dupla nº7 utilizada na separação e auxílio na visualização de cavidades naturais do corpo humano ou criado através de procedimentos cirúrgicos ou ambulatorial em aço inox cabo oitavado embalagens c/1 unidade	Und	105

053	Espátula nº24 indicado para manipulação de cimento /resina acrílica em aço inox embalagens c/ 1 unidade.	Und	105
054	Espátula plástica para ionômero nº142 utilizada especificamente na manipulação de ionômero de vidro. Não escurece o material durante a manipulação, com 16,2 cm de comprimento. Embalagem com 1 und	Und	100
055	Foice raspador ponta Morse 0-00 indicado para raspagem de dentes anteriores apinhado sou sobreposto e remoção de manchas. Aço inox e autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	90
056	Fórceps infantil nº1 para incisivos e caninos superiores. Em aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	40
057	Fórceps infantil nº27 indicado para extração de molares superiores de ambos os lados. Produzido em aço inoxidável. Embalagem com 1 unidade	Und	40
058	Fórceps nº 151 em aço inox. Indicado para extração dentaria do osso alveolar. Embalagem c/1 unidade.	Und	70
059	Fórceps nº1 adulto em aço inoxidável indicado para extração de dentes incisivos e caninos superiores. Embalagem com 1 unidade	Und	70
060	Fórceps nº150 em aço inox. Indicado para extração dentaria do osso alveolar. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	70
061	Fórceps nº16 em aço inox indicado para extração dentaria de molares inferiores de ambos os lados. Conhecido como chifre de vaca. Embalagem com 1 unidade	Und	70
062	Fórceps nº17 aço inox para molares inferiores de ambos os lados. Indicado para extração dentaria de fragmentos de raízes e pequenas raízes. Embalagem c/1 unidade	Und	70
063	Fórceps Nº18L em aço inox, indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes. Embalagem c/1 unidade.	Und	70
064	Fórceps Nº18R em aço inox, indicado para molares superiores do lado direito e suas raízes. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	70
065	Fórceps nº23 em aço inox indicado para extração de dentes inferiores e raízes dentaria. Aço inox e autoclavável. Embalagem c/1 unidade	Und	70
066	Fórceps nº69 aço inox, indicado para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Embalagem c/1 unidade.	Und	70
067	Gengivotomo de Kirkland cortar a área Inter proximal da gengiva – gengivoplastia. Aço inox, autoclavavel Embalagem com 1 unidade	Und	20

068	Gengivotomo Orban 1-2 utilizado para remover Inter proximal. Aço inox, autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	20
069	Grampo para isolamento Nº0 indicado para pequenos pré-molares. Possui curvaturas mais altas para melhor visualização. Também são usados em odontopediatria. Autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	20
070	Grampo para isolamento Nº1 indicado para canino e pré-molares com pouca retenção. Embalagem com 1 unidade	Und	20
071	Grampo para isolamento Nº12^a indicado para 3º molar direito e esquerdo, são também muito utilizados em dentes em erupção, pois estes grampos apresentam mandíbulas serrilhadas para oferecerem maior retenção. Embalagem com 1 unidade	Und	20
072	Grampo para isolamento Nº14 indicado para molares parcialmente erupcionados ou de anatomia irregular. As garras são projetadas para umas seguras estabilidades. Embalagem com 1 unidade	Und	20
073	Grampo para isolamento Nº200 indicado para molares inferiores, com garras de superfície planas que não danificam a gengiva. Embalagem com 1 unidade	Und	30
074	Grampo para isolamento Nº201 indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. As projeções das garras estão de acordo com a linha de curvatura da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Embalagem com 1 unidade	Und	30
075	Grampo para isolamento nº202 indicado para molares superior mais volumosos. Embalagem com 1 unidade	Und	30
076	Grampo para isolamento nº203 indicado para molares direitos. Recomendado para molares inferiores e em odontopediatria. Embalagem com 1 unidade	Und	30
077	Grampo para isolamento Nº204 indicado para molares esquerdos. Recomendado para molares inferiores e em odontopediatria. Embalagem com 1 unidade	Und	30
078	Grampo para isolamento Nº206 indicado para pré-molares superiores e inferiores com projeções das garras, convenientemente ajustadas a curvatura da linha da gengiva, proporcionando melhor estabilidade. Embalagem com 1 unidade	Und	30

079	Grampo para isolamento Nº210 indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto, para bateria labial (incisivo, caninos e em alguns casos pré-molares). Embalagem com 1 unidade	Und	30
080	Grampo para isolamento nº212 indicado para caninos e incisivos superiores e inferiores. Embalagem com 1 unidade.	Und	30
081	Grampo para isolamento Nº26 indicado para molares. Este grampo possui curvatura que melhora o afastamento e da mais estabilidade. Embalagem com 1 unidade.	Und	30
082	Hollemback 3SS utilizado para esculpir característica anatômicas com lâminas pequenas, favorece a escultura a quando se necessita maiores detalhe. Em aço inox, cabo oitavado, embalagem c/1 unidade.	Und	160
083	Kit clínico para exames utilizado para fazer o exame clínico em todos os pacientes. Em aço inox, autoclavável. Kit com 4 peças sendo:1 pinça,1 sonda exploradora nº5,1 escavador nº17 e 1 cabo c/ espelho nº5	Und	140
084	Kit de Calcador de Paiva Nº1, 02,03 e 04 utilizado na condensação vertical para obturação endodôntica, aço inox, possui ponta longa e fina em apenas um lado do instrumento. Embalagem com 1 kit.	Und	10
085	Kit odontopediatria indicado para atendimento odontopediatra. Aço inox e autoclavável. Kit com 10 peças sendo: 1 calcador de Ward infantil+1 calcador holemback infantil + 1 sonda exploradora nº5 infantil + 1 esculpido 3ss inf.+1 aplicador de hidróxido de cálcio inf+ 1 esculpido Discoide inf+ 1 espátula de silicato inf +1 escavador nº5 inf.+1 escavador nº6 inf+1 brunidor inf. Em aço inox, autoclavável. Embalagem com 10 unidades	Und	16
086	Lima Óssea utilizada para remodelar o osso. Produzido em aço inoxidável. Também conhecida como Lima Seldin. Tamanho 18 cm .	Und	70
087	Lixeira aço inox c/ pedal de 30lts com tampa. Possui alça de transporte de fácil manuseio e total higiene, possui balde interno removível. Capacidade de 30 litros Embalagem com 1 unidade.	Und	45

088	Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada p/ afiação de instrumentos sem fio. Dimensões;10cmx2,5 cmx6 cm. Lubrificar a pedra com óleo. Qualidade, durabilidade e eficiência na realização de procedimentos odontológicos. Pedra natural, ao ser extraída pode sair com várias tonalidades. Embalagem com 1 unidades.	Und	40
089	Pinça Adson com serrilha indicado para uso em cirurgia, apreender tecidos geralmente seu uso facilita o procedimento enquanto a cirurgia manipula outros instrumentos. -Comprimento: 12 cm -Aço inox	Und	20
090	Pinça clínica para algodão curva. Para uso geral no consultório em aço inoxidável, autoclavavel. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	160
091	Pinça de Allis 5x6 dentes -É uma pinça de pressão utilizada para prender e tracionar tecidos moles. 15 Cm Aço inox; Autoclavavel, embalagem com 1 unidade	Und	70
092	Pinça goiva bi-articulada 16 cm em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	70
093	Pinça Halstead mosquito curva 12,5 cm utiliza em quase todos os procedimentos cirúrgicos para travar vasos sanguíneos. Pinça hemostática pequena de ramos preensores delicados, boa para pinçamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Aço inox; autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	15
094	Pinça Kelly Reta- Indicado para uso cirúrgico geral, para pinçar artérias e veias e interromper fluxo sanguíneo. 14 Cm Aço inox autoclavavel.	Und	70
095	Placa de vidro de 6mm- placa polida. Utilizada para estabulação de cimentos e pastas. Características: Placa de vidro retangular lisa Espessura de 6mm.Tamanho :10cmx6mm	Und	40
096	Porta agulha mayo Hegar com widea- instrumento usado para sustentação de agulha cirúrgica em ambiente cirúrgico. Tem 14 cm em aço inox, autoclavavel. Embalagem c/1 unidade.	Und	50
097	Porta amalgama de plástico autoclavavel é um instrumento de uso exclusivo para odontólogo auxiliando no preparo do canal cavitário, devendo ser usado na cavidade dentaria pelo profissional. Esterilizado em autoclave a 121°C. Embalagem com 1 unidade cor azul	Und	20
098	Porta amalgama de plástico é um instrumento de uso exclusivo para odontólogo auxiliando no preparo do canal cavitário, devendo ser usado somente para o transporte e inserção do amalgama na cavidade dentaria pelo profissional. Esterilizável em autoclave a 121°C. Embalagem com 1 unidade na cor azul	Und	45

099	Porta amalgama Micro utilizado em clínica geral e dentística, para inserir amalgama na cavidade. Em aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	100
100	Porta matriz toflemaire infantil instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz. Produzido em aço inox. Totalmente autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	40
101	Portas matriz toflemaire adulto instrumento usado como auxiliar em isolamento através de matriz. Produzido em liga de aço inox. Totalmente autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	45
102	Pote dappen de plástico autoclavavel é utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Sua composição a base de nylon permite totalmente autoclavavel garantindo boa resistência ao produto. Esterilizável em autoclave a 137°C, possui duas cavidades para manipulações. Embalagem com 1 unidade	Und	75
103	Pote dappen de vidro incolor utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico. Embalagem com 1 unidade	Und	75
104	Prendedor de babador Jacaré corrente indicado para prender guardanapos, fabricado em latão cromado, não autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	Und	100
105	Régua milimetrada endodôntica para mediação em endodontia. O seu material é bastante resistente aos diversos procedimentos desde esterilização em estufa e autoclave, leve, produzida em polímero de alta performance. Resistente à ataque químico. alumínio, embalagem c/1unidade.	Und	10
106	Seringas carpulle com refluxo em aço inox; autoclavável; no tamanho 12 cm embalagem c/1 unidade.	Und	160
107	Sindesmótomo indicado para cirurgia, para reparar tecidos moles do osso ou dente. Deve ser usada depois da aplicação da anestésica. Produto em aço inox 420.	Und	70
108	Sonda exploradora nº5 indicado para verificar a presença de carie. Em aço inoxidável, autoclavavel. Embalagens c/ 1 unidade.	Und	160
109	Sonda milimetrada Willians nº14 indicado para procedimentos clínicos cabo oco, produzido em aço inoxidável. Embalagem com 1 unidade	Und	15
110	Sonda Willians milimetrada indicado para sondar o sulco periodontal e medir a profundidade das bolsas periodontal, em aço inox, autoclavável, marcação até 10mm. Embalagem c/1unidade.	Und	50

111	Sugador de sangue metálico curvo instrumento utilizado para sucção de resíduos líquidos gerados durante procedimentos odontológicos. Produzido em liga de metal cromado. Totalmente autoclavável. Embalagem com 1 unidade	Und	55
112	Tesoura cirúrgica metzembraum curva 12 cm em aço inox , utilizada em cirurgia para cortar tecidos delicados. Embalagem c/1 unidade.	Und	96
113	Tesoura cirúrgica reta 15 cm em aço inox , utilizada em procedimentos cirurgias, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecido mole, etc. - Autoclavável. Possui a ponta arredondada. Embalagem c/ 1 unidade.	Und	96
114	Tesoura Iris reta utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidade na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc. Usada segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. Autoclavável, aço inox. Embalagem com 1 unidade	Und	100

As marcas constantes da descrição dos itens são meramente referenciais.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não há contrato em vigor para o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, necessária se faz a aquisição dos referidos insumos para a operacionalização e viabilização dos serviços de odontologia desenvolvidos pelo **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** e pelas unidades básicas de saúde da **ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**.

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **instrumentais odontológicos** necessários ao atendimento **odontológico** dos pacientes atendidos no **CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** e nas unidades básicas de saúde da **ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)**.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para o fornecimento do objeto é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado no local e endereço abaixo indicado, compreendendo o horário das **8h (oito horas)** às **17h (dezesete horas)**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexecutáveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Serão desclassificados os **itens** com preços, **que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a adjudicação realizada por **item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

6. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;
- 5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

5.1. As empresas estabelecidas no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ devem apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS DE ISSQN DA FAZENDA MUNICIPAL.

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII** do **art. 7º** da **Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de **0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

- 1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato;**
- 2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;**
- 3. Ensejar retardamento da execução do objeto;**
- 4. Não mantiver a proposta;**
- 5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 6. Comportar-se de modo inidôneo.**

6.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

6.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único** da **Lei Federal nº8.666/1993**.

6.3. O uso ilícito do direito de preferência assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) para oferta de lances em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46** da **Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU – Plenário**).

7. Cometer fraude fiscal.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
3. Rescisão do contrato;
4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo e-mail **licitacaosaudepadua@gmail.com** ou pelo telefone **(22) 3853.1192 (ramal 225)**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio **www.santoantoniodepadua.rj.gov.br (Portal da Transparência)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 4.** Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**;
- 5.** Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 6.** Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- 7.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante;
- 8.** Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;

- 9.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
- 10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 11.** Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- 12.** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- 13.** Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;
- 14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- 15. Entregar os produtos em embalagens em perfeito estado, sem violações, aderência ou umidade;**
- 16. Entregar os produtos acompanhados de rótulos e informações em língua portuguesa, indicando o número do lote, data de fabricação, validade e nome, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;**
- 17. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.**

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para a assinatura do **contrato** é de **02 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o **art. 62 da Lei Federal nº8.666/1993**.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.